



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 3 (três) instrutores — sendo 2 (dois) internos e 1 (uma) externa — para a realização do curso “Educação Política: Democracia e Cidadania”, com carga horária de 90 horas, curso externo de média duração, na modalidade híbrida, voltado a educadores da rede pública do DF. A ação integra o Projeto Pólis, do Programa Câmara Legislativa e Cidadania, e ocorrerá entre 19/08/2025 e 02/12/2025.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda ocorreu por meio da submissão de proposta de ação formativa (Doc. SEI nº 2183026) e do Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 2187868), conforme previsto no art. 4º, I, do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, com justificativa alinhada ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (CLDF-SEEDF).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta encontra respaldo na missão institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de promover a cidadania e fortalecer a democracia por meio da educação política, especialmente quando voltada para a formação de educadores da rede pública de ensino. A iniciativa está prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a CLDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que prevê, em seu item 7.3, a oferta anual de pelo menos uma turma de formação em educação política.

O curso “Educação Política: Democracia e Cidadania” foi estruturado com base nos princípios do Currículo em Movimento da SEEDF, na Portaria nº 80/2023, e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Tais normativos reconhecem a escola como espaço privilegiado de desenvolvimento integral e de promoção da cidadania, exigindo do professor uma atuação qualificada, crítica e propositiva frente às demandas sociais contemporâneas. A formação docente em educação política é, nesse sentido, uma ação estratégica para o fortalecimento da cultura democrática no ambiente escolar.

A proposta atende, ainda, ao que dispõe a Resolução nº 257/2012 da CLDF, que institui a Política de Educação para a Cidadania no âmbito da Câmara Legislativa, bem como ao escopo do Projeto Pólis, vinculado ao Programa “Câmara Legislativa e Cidadania”, cuja finalidade é fomentar a participação social e aprofundar a discussão sobre direitos, deveres e políticas públicas no Distrito Federal.

A contratação dos instrutores se justifica, também, pela natureza complexa e interdisciplinar da formação. O curso contempla conteúdos que demandam domínio técnico e experiência comprovada nas áreas de ciência política, direitos humanos, educação emancipadora, metodologias participativas e atuação institucional no Legislativo. O corpo docente foi composto de modo a refletir essa diversidade de enfoques:

Dois instrutores internos (Consultores Legislativos e Técnico-Legislativos da CLDF), com profundo conhecimento sobre o funcionamento do Parlamento e larga experiência em educação política e formação de servidores;

Uma instrutora externa, referência nacional na área de Educação em Direitos Humanos e práticas pedagógicas democráticas, premiada por projetos que articulam gênero, raça e cidadania.

Tal combinação de perfis assegura qualidade metodológica, coerência curricular e pluralidade de perspectivas formativas, requisitos essenciais à efetividade da ação. A contratação, portanto, é imprescindível para assegurar o cumprimento das metas institucionais da CLDF e da ELEGIS, atendendo à demanda específica da SEEDF e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de educação para a cidadania no Distrito Federal.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal — prestados por profissionais de notória especialização, cuja singularidade está devidamente caracterizada nos documentos SEI que instruem o processo.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

O curso atende diretamente às metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a Secretaria de Educação do DF (SEEDF), que prevê, nos termos do item 7.3 do plano de trabalho, a oferta anual de pelo menos uma turma de educação política.

A atividade formativa encontra-se plenamente alinhada ao escopo do Projeto Pólis do Programa Câmara Legislativa e

Cidadania, que tem por objetivo promover a formação política, fomentar a participação social e aprofundar a discussão sobre temas e políticas relevantes para o exercício da cidadania, nos termos da Resolução nº 257, de 2012.

Ademais, evento está na Programação Anual da Escola do Legislativo de 2025. Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Trabalho Educação e Política - 33.90.36, aprovado para o corrente exercício, conforme detalhado abaixo:

Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143.0001 - EXEC. DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF.

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Plano de Ação: 02.01 - Realizar 2 Cursos de Educação Política, totalizando até 120h

Descrição da Despesa: 02.01.01 - Contratação de instrutores, num total de 120 (cento em vinte) horas/aula

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso Educação, Democracia e Cidadania tem como objetivo promover a formação de educadores para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que fortaleçam a cidadania, a participação social e a cultura democrática no contexto escolar. O curso será desenvolvido em sete módulos, combinando encontros presenciais, aulas síncronas e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle). O percurso será baseado em debates, leituras dirigidas, estudos de caso e uma prática reflexiva final, pelo qual os participantes poderão ponderar sobre os conhecimentos adquiridos e a sua aplicação para sala de aula.

A solução ora descrita garante:

- Formação de até 45 educadores da rede pública do DF;
- Qualificação de práticas pedagógicas voltadas à educação para a cidadania;
- Promoção da articulação entre escola e Parlamento;
- Atendimento ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 e à meta 02.01 do Plano de Ação da ELEGIS para 2025.

Trata-se, portanto, de uma formação robusta, coerente com os marcos institucionais e educacionais, que contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento da cultura democrática no ambiente escolar e para o aprimoramento da política de educação cidadã da CLDF.

6. QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

- **Gina Vieira Ponte de Albuquerque:** Mestre Linguística, pela Universidade de Brasília. Graduada em Letras- Português e Respectivas Literaturas pela Universidade Católica de Brasília (2000). Pela Universidade de Brasília é também especialista em: Educação a Distância (2009), Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar (2011), Letramentos e Práticas Interdisciplinares nos Anos Finais (2015). Atua como professora da educação básica na Secretaria de Estado de Educação desde abril de 1991. É autora e executora do Projeto Mulheres Inspiradoras que foi agraciado com o 4º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, concedido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o 8º Prêmio Professores do Brasil, concedido pelo Ministério da Educação, o 10º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero, concedido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e com o MEC. Ainda pelo projeto Mulheres Inspiradoras, recebeu também, o I Prêmio Ibero-americano de Educação em Direitos Humanos, pelo qual atua como embaixadora, tendo proferido mais de 20 palestras sobre Igualdade de Gênero e Educação em Direitos Humanos em escolas, universidades e centros de pesquisa. É defensora da educação para a igualdade étnico-racial e de gênero e concebe a educação como instrumento de fortalecimento da democracia e para a transformação social. É membro do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.
- **Josué Alves da Silva:** graduado em Letras e em Direito, com especialização em Direito Administrativo e formação avançada em linguagem e redação oficial. Atua como Consultor Legislativo – Redação Parlamentar da CLDF. Ocupou diversos cargos de liderança na Câmara Legislativa e possui vasto conhecimento sobre o funcionamento da Casa. Tem ampla experiência na formação de servidores e educadores.
- **Thiago Bazi Brandão:** doutor (2011–2015) e pós-doutor (2021–2024) em Política Social pela UnB. É Consultor Técnico Legislativo – Assistente Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Possui sólida trajetória nas áreas de direitos humanos, cidadania, mediação de conflitos e educação política, com ampla experiência na condução de projetos de formação para a cidadania voltados a diferentes públicos.

7. DADOS BANCÁRIOS

Titular da conta: Gina Vieira Ponte de Albuquerque

Banco: Banco de Brasília- BRB

Número da agência: 074 Número da conta: 074.0046063

Chave do PIX: 584 [REDACTED] 87

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados referem-se à atuação como instrutores do curso "Educação Política: Democracia e Cidadania", voltado a educadores da rede pública do Distrito Federal, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado entre a CLDF e a SEEDF. As atividades docentes totalizam 66 horas-aula, distribuídas entre encontros presenciais e virtuais, planejamento, mediação de atividades assíncronas e orientação de trabalho final.

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Instrutores Internos (servidores da CLDF):
 - Josué Alves da Silva – Consultor Legislativo (Redação Parlamentar)
 - Formação: Especialização
 - Carga-horária total: 13 horas-aula
 - Atividades:
 - 9 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 2 e 3)
 - 3 horas de planejamento pedagógico
 - 1 hora de mediação de fóruns no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
 - Thiago Bazi Brandão – Consultor Técnico-Legislativo (Assistente Social)
 - Formação: Doutorado
 - Carga-horária total: 18 horas-aula
 - Atividades:
 - 12 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 1, 4 e 5)
 - 4 horas de planejamento pedagógico
 - 2 horas de mediação de fóruns no AVA
- Instrutora Externa:
 - Gina Vieira Ponte de Albuquerque – Professora da SEEDF
 - Formação: Mestrado
 - Carga-horária total: 35 horas-aula
 - Atividades:
 - 21 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 4 a 7)
 - 7 horas de planejamento pedagógico
 - 3 horas de mediação de fóruns no AVA
 - 4 horas de orientação do trabalho final (PRAD – Prática Reflexiva da Aprendizagem Desenvolvida)

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação se referem apenas a contratação da instrutora externa:

- a) Curriculum Vitae (Doc. SEI nº 2188268)
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 2188531);
- c) Certidão Negativa Justiça Eleitoral (Doc. SEI nº 2188279);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal (Doc. SEI nº 2188527)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologias. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

INSTRUTOR	ATIVIDADES REMUNERADAS	VALOR HORA/AULA	TOTAL
Josué Alves da Silva (Instrutoria Interna - especialização)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 9 h/a Horas de planejamento (1/3 de A): 3 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 1 h/a ----- TOTAL 13 h/a	R\$ 606,53	R\$ 7.884,89
Thiago Bazi (Instrutoria Interna - doutorado)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 12 h/a Horas de planejamento (1/3 de A): 4 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 2 h/a ----- TOTAL 18 h/a	R\$ 758,17	R\$ 13.647,06
Gina Vieira Ponte (Instrutoria Externa - mestrado)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 21 h/a Horas de planejamento (1/3 de A): 7 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 3 h/a Orientação Final (PRAD): 4 h/a ----- TOTAL 35 h/a	R\$ 370,19	R\$ 12.956,65

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista na dotação orçamentária da Escola do Legislativo para o exercício de 2025, estando devidamente contemplada no orçamento destinado à execução do Programa de Trabalho 01.128.6204.4143.0001 – Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF, com a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Plano de Ação: 02.01 – Realizar 2 Cursos de Educação Política, totalizando até 120 horas

Descrição da Despesa: 02.01.01 – Contratação de instrutores, num total de 120 horas/aula

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 34.488,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), distribuído entre dois instrutores internos e uma instrutora externa, conforme cálculo baseado nos percentuais estabelecidos no art. 54 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Destaca-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura integral da despesa, em consonância com a Programação Anual da ELEGIS e com os limites de empenho autorizados para a unidade, conforme verificado junto à área de planejamento e orçamento da Casa.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 34.488,60, distribuído entre dois instrutores internos e uma instrutora externa, conforme percentuais estabelecidos no art. 54 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009. O valor da hora-aula por participante resulta da divisão do custo total do curso pelo produto da carga horária pela quantidade de participantes. No caso, o curso possui custo total de R\$ 34.488,60, carga horária de 90 horas-aula e 45 participantes. Assim, divide-se R\$ 34.488,60 pelo total de 4.050 horas-aula, obtendo-se o valor unitário de R\$ 8,51 por hora-aula por participante. Esse indicador permite avaliar o custo individualizado do tempo de capacitação oferecido a cada participante. O valor de R\$ 8,51 por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, que foi de R\$ 93,85, conforme pesquisa conduzida pela Elegis (Doc. SEI nº 2213709).

Nome do Curso	Instituição Promotora	Carga Horária (h)	Valor à Vista	Valor da Hora-Aula
---------------	-----------------------	-------------------	---------------	--------------------

Nome do Curso	Instituição Promotora	Carga Horária (h)	Valor à Vista	Valor da Hora-Aula
Pós em Direito Legislativo	IDP	384	R\$ 17.805,90	R\$ 46,36
Pós em Gerenciamento de Projetos	FGV	432	R\$ 17.837,82	R\$ 41,29
Master em Gestão Pública	Insper	360	R\$ 69.800,00	R\$ 193,89
MÉDIA	—	—	—	R\$ 93,85

14. PAGAMENTO

Quanto ao investimento, o valor da hora-aula é de:

Para o servidor **Josué Alves da Silva**, de 1,6% sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo instrutor interno, no caso, cargo de Consultor Legislativo, referente à formação de Especialista, conforme Art. 54, II do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Para o servidor **Thiago Bazi Brandão**, de 2,0% sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo instrutor interno, no caso, cargo de Consultor Técnico Legislativo, referente à formação de Doutor, conforme Art. 54, II do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Para a instrutora externa **Gina Vieira Ponte de Albuquerque**, de 1,8% sobre o vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo da CLDF, referente à formação de mestre, conforme Art. 54, I do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº0896254) e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato para instrutor externo. No caso de instrutor interno, por se tratar da percepção de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, a formalização dar-se-á quando da aprovação deste Termo de Referência.

16. PRAZO DE ENTREGA

A realização do curso acontecerá de 19/08/2025 e 02/12/2025 e a atuação dos Instrutores se dará conforme a seguir:

1. PLANEJAMENTO e PREPARAÇÃO

1.1 Entrega do Plano de Curso: até 13/06/2023

1.2 Entrega dos materiais (textos, vídeos, apresentações, questionários, atividades do AVA e materiais complementares) e preparação do ambiente Virtual de Aprendizagem:

Thiago Bazi - Módulo 1 (13/06 a 23/06)

Josué Silva – Módulo 2 (13/06 a 23/06)

Josué Silva – Módulo 3 (23/06 a 03/07)

Thiago Bazi – Módulo 4 e tópico 5.1 (23/06 a 03/07)

Gina Vieira – Tópico 4.3 e Módulo 5 (23/06 a 03/07)

Gina Vieira – Módulos 6 e 7 (03/07 a 17/07)

2. EXECUÇÃO:

2.1 Condução dos encontros síncronos:

Thiago Bazi - 19/08, 26/08, 23/09 e 07/10.

Josué Silva - 02/09, 09/09 e 16/09.

Gina Vieira - 30/09, 21/10, 04/11, 11/11, 18/11 25/11 e 02/12.

2.2 Mediação de fóruns de discussão:

Thiago Bazi - semana de 24/08 a 30/08 (referente ao módulo 1) e semana de 21 a 27/09 (referente ao módulo 4)

Josué Silva - semana de 07/09 a 13/09 (referente ao módulo 2)

Gina Vieira - semana de 01/11 a 08/11 (referente ao módulo 6), semanas de 16/11 a 22/11 e de 23/11 a 29/11 (referentes ao módulo 7)

3. AVALIAÇÃO:

3.1 Análise dos projetos finais:

Gina Vieira - entre 25/11 e 02/12

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. MODELO DE GESTÃO

Deveres e Responsabilidades do Contratante

1. Indicação de um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
2. Acompanhamento e Fiscalização da execução da contratação, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
5. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
6. A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
8. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
9. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
10. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência.

Obrigações dos instrutores

ANTES DO CURSO

1. Elaborar o Plano de Ensino (modelo SEI);
2. Disponibilizar os Recursos Textuais e Audiovisuais de caráter obrigatório que comporão o Ambiente Virtual de Aprendizagem;
3. Elaborar o Material Instrucional a ser utilizado no decorrer do aulas síncronas (apostilas, textos, apresentações etc.);
4. Elaborar uma ou mais Atividade(s) de Fixação da Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
5. Elaborar uma ou mais Atividade(s) Avaliativa(s) de Aprendizagem com atribuição de nota;
6. No processo de Formalização da Instrutoria no SEI, incluir os seguintes documentos: Materiais mencionados acima (plano de ensino, material instrucional e atividade(s) avaliativa(s)); ELEGIS - Termo de Liberação para Exercício da Instrutoria; Currículo Atualizado; Certificado/declaração de maior titulação acadêmica;
7. Cadastrar-se no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e familiarizar-se com a plataforma;
8. Na plataforma Moodle, incluir plano de ensino, material instrucional e configurar a(s) atividade(s) de fixação e avaliativa(s) de aprendizagem;
9. Consultar previamente a Elegis quando da necessidade de mudança de dia ou horário de aula.

DURANTE O CURSO

1. Aferir a frequência dos participantes e realizar o lançamento na plataforma Moodle;
2. Acompanhar e moderar os fóruns de debate do Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando for o caso;
3. Informar previamente à Elegis a existência de problema de força maior que justifique a sua ausência nos encontros síncronos;
4. Informar à Elegis as ocorrências em sala de aula e do Ambiente Virtual de Aprendizagem que interfiram no bom andamento das atividades;
5. Dialogar e atuar em parceria com os demais docentes do curso;
6. Orientar a(s) atividade(s) avaliativa(s) de aprendizagem.

APÓS O CURSO

1. Preencher o Documento de Avaliação do Docente;
2. Realizar a correção da(s) atividade(s) avaliativa(s) de aprendizagem e lançar as notas na ELEGIS - Termo Responsabilidade Instrutor 2184590 SEI 00001-00022850/2025-05 / pg. 1 plataforma Moodle, quando for o caso;
3. Entregar para a Elegis a documentação física pertinente da frequência e, se houver, da(s) atividade(s) síncronas de aprendizagem.

Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente à ELEGIS.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

- I - abandonar injustificadamente o evento;
- II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
- III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
- IV - não obtiver aprovação final;
- V - for exonerado da CLDF antes de conduzir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assumam os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Brasília, 25 de junho de 2025.

MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Consultora Técnico-Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MAGALHAES TEIXEIRA - Matr. 23403, Chefe do Núcleo de Projetos Especiais**, em 26/06/2025, às 11:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2211631 Código CRC: D242E4CA.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - npe@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 311/2025-NPLC

Brasília, 17 de julho de 2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 74, INC. III, ALÍNEA "F" E §§ 3º E 4º C/C ART. 6º, INC. XVIII, ALÍNEA "F" E INC. XIX, DA LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE.

1. Relatório

Senhor Procurador-Geral

Trata-se de proposta de contratação por inexigibilidade de licitação visando à contratação de 3 (três) instrutores — sendo 2 (dois) internos e 1 (uma) externa — para a realização do curso "Educação Política: Democracia e Cidadania", voltado a educadores da rede pública do DF, conforme estabelecido no Termo de Referência 2211631, conforme instrução do Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços - NUINP, doc. SEI 2217276.

Há disponibilidade orçamentária (2217447), para autorização do Secretário-Geral/Ordenador de Despesas, visando contratação do objeto em epígrafe na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, conforme Instrução NUINP (2217236) e ratificação pelo Setor de Contratos e Aquisições, por meio do Despacho SECONT (2217276).

O objeto do contrato, consiste "Contratação de 3 (três) instrutores — sendo 2 (dois) internos e 1 (uma) externa — para a realização do curso "Educação Política: Democracia e Cidadania", com carga horária de 90 horas, curso externo de média duração, na modalidade híbrida, voltado a educadores da rede pública do DF. A ação integra o Projeto Pólis, do Programa Câmara Legislativa e Cidadania, e ocorrerá entre 19/08/2025 e 02/12/2025."

2 . Fundamentação

Tratando-se do evento: "Educação Política: Democracia e Cidadania", voltado a educadores da rede pública do DF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada é condizente com a pretensão e objeto contratual, conforme Termo de Referência(id SEI 2211631):

"A contratação ora proposta encontra respaldo na missão institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de promover a cidadania e fortalecer a democracia por meio da educação política, especialmente quando voltada para a formação de educadores da rede pública de ensino. A iniciativa está prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a CLDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que prevê, em seu item 7.3, a oferta anual de pelo menos uma turma de formação em educação política.

O curso "Educação Política: Democracia e Cidadania" foi estruturado com base nos princípios do Currículo em Movimento da SEEDF, na Portaria nº 80/2023, e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Tais normativos reconhecem a escola como espaço privilegiado de desenvolvimento integral e de promoção da cidadania, exigindo do professor uma atuação qualificada, crítica e propositiva frente às demandas sociais contemporâneas. A formação docente em educação política é, nesse sentido, uma ação estratégica para o fortalecimento da cultura democrática no ambiente escolar.

A proposta atende, ainda, ao que dispõe a Resolução nº 257/2012 da CLDF, que institui a Política de Educação para a Cidadania no âmbito da Câmara Legislativa, bem como ao escopo do Projeto Pólis, vinculado ao Programa "Câmara Legislativa e Cidadania", cuja finalidade é fomentar a participação social e aprofundar a discussão sobre direitos, deveres e políticas públicas no Distrito Federal.

A contratação dos instrutores se justifica, também, pela natureza complexa e interdisciplinar da formação. O curso contempla conteúdos que demandam domínio

técnico e experiência comprovada nas áreas de ciência política, direitos humanos, educação emancipadora, metodologias participativas e atuação institucional no Legislativo. O corpo docente foi composto de modo a refletir essa diversidade de enfoques:

Dois instrutores internos (Consultores Legislativos e Técnico-Legislativos da CLDF), com profundo conhecimento sobre o funcionamento do Parlamento e larga experiência em educação política e formação de servidores;

Uma instrutora externa, referência nacional na área de Educação em Direitos Humanos e práticas pedagógicas democráticas, premiada por projetos que articulam gênero, raça e cidadania.

Tal combinação de perfis assegura qualidade metodológica, coerência curricular e pluralidade de perspectivas formativas, requisitos essenciais à efetividade da ação. A contratação, portanto, é imprescindível para assegurar o cumprimento das metas institucionais da CLDF e da ELEGIS, atendendo à demanda específica da SEEDF e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de educação para a cidadania no Distrito Federal.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal — prestados por profissionais de notória especialização, cuja singularidade está devidamente caracterizada nos documentos SEI que instruem o processo."

3. Conclusão

Pelo exposto, considerando que incumbe a esta Procuradoria manifestar-se sob os aspectos jurídico-formais, não lhe competindo opinar quanto à conveniência e oportunidade de atos praticados pela Administração, este Núcleo Especializado opina pela **POSSIBILIDADE E REGULARIDADE JURÍDICA contratação por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, o pronunciamento deste núcleo especializado neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 17/07/2025, às 16:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2242192 Código CRC: C7F539BB.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025
PROCESSO Nº 00001-00019382/2025-83

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, inciso III, alínea "f"
Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	
Subtítulo: 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 411.900,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 98.091,36
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 313.808,64
Valor desta Despesa: R\$ 12.956,65 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)	
Credor:	
584. [REDACTED] -87 - GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 12.956,65

Especificação / Observação: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de 3 (três) instrutores — sendo 2 (dois) internos e 1 (uma) externa — para a realização do curso "Educação Política: Democracia e Cidadania", voltado a educadores da rede pública do DF, conforme estabelecido no Termo de Referência (SEI 2211631).

Valor total da despesa = R\$ 34.488,60, sendo:

QUADRO DEMONSTRATIVO						
Nº	CATEGORIA	NOME	FORMAÇÃO	VALOR HORA-AULA	C.H.	VALOR TOTAL
1	Instrutor Interno	Josué Alves da Silva	Especialização	R\$ 606,53	13 h/a	R\$ 7.884,89
2	Instrutor Interno	Thiago Bazi Brandão	Doutorado	R\$ 758,17	18 h/a	R\$ 13.647,06
3	Instrutor Externo	Gina Vieira Ponte Albuquerque	Mestrado	R\$ 370,19	35 h/a	R\$ 12.956,65
TOTAL						R\$ 34.488,60

Valor desta despesa = R\$ 12.956,65

(Classificação orçamentária: 33.90.36-28).

*Valor da hora/aula de acordo com a Tabela de Remuneração de Instrutoria da CLDF para os instrutores externos.

*Ressaltamos que os 2 (dois) instrutores internos serão remunerados na forma do art. 54, do AMD 79/2020, portanto, diretamente na Folha de Pagamento.

Conforme Projeto (SEI 2148345), Parecer PG-311 (SEI 2242192), Despacho GMD (SEI 2242685) e Despacho DAF (SEI 2243774).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 392, PÁGINA 41, NO VALOR DE R\$ 73.200,00, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025. DISPONÍVEL EM: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

BARBARA DE CARVALHO GOMES
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 344, DE 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 12.956,65 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

RENATO CARDOSO BEZERRA
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 18/07/2025, às 16:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE CARVALHO GOMES - Matr. 24435, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 18/07/2025, às 16:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 18/07/2025, às 18:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2243984 Código CRC: 7B62FD10.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00019382/2025-83

2243984v4